

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Gerência Administrativa e Logística – GEALOG/DIRAD.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de equipamentos industriais para copa e cozinha.

2.2. Este objeto será realizado através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento INTEGRAL.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de cafeteiras para a sede desta Superintendência pode ser justificada por diversos motivos que beneficiam tanto os funcionários quanto a eficiência operacional da instituição:

- a) **Aumento da produtividade:** Ao disponibilizar café fresco e de qualidade no local de trabalho, os funcionários podem economizar tempo que seria gasto em buscar café em locais externos. Isso permite que retornem às suas atividades mais rapidamente, contribuindo para uma maior produtividade geral.
- b) **Melhoria do ambiente de trabalho:** O café é frequentemente associado a momentos de pausa e socialização. Ter cafeteiras na sede proporciona um ambiente mais acolhedor e estimulante para os funcionários, promovendo interações sociais positivas e fortalecendo os laços entre os colegas de trabalho.
- c) **Redução de custos a longo prazo:** Embora a aquisição inicial das cafeteiras represente um investimento, a longo prazo, pode resultar em economia de recursos financeiros. Isso ocorre devido à diminuição dos gastos com a compra diária de café em estabelecimentos externos, que tendem a ser mais caros.
- d) **Saúde e bem-estar dos funcionários:** O consumo moderado de café pode trazer benefícios à saúde, como melhoria da concentração e aumento da energia. Além disso, ao oferecer opções de bebidas quentes na sede, como café e chá, a superintendência demonstra preocupação com o bem-estar dos seus colaboradores.
- e) **Demonstração de cuidado e valorização dos funcionários:** Investir em comodidades como cafeteiras na sede mostra aos funcionários que a superintendência se preocupa com o seu conforto e satisfação no ambiente de trabalho. Isso pode aumentar a

motivação e o engajamento da equipe.

Portanto, a compra de cafeteiras para a sede desta superintendência não é apenas uma conveniência, mas também uma estratégia que pode trazer benefícios tangíveis e intangíveis para a instituição e seus colaboradores.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1.	CAFETEIRA, ELÉTRICA, TIPO INDUSTRIAL, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 20 LITROS, 2 BOJOS DE 10 LITROS CADA.	UND	02

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Especificação detalhada: cafeteira elétrica tipo industrial, capacidade de 20 litros (2 depósitos de 10 litros) equipamento em aço inox. Termostato para controle de temperatura, Visor de nível para reservatório de água. 220 volts.

4.1.2 Quanto a Garantia: Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Assistência técnica em Fortaleza/CE. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no endereço Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo – Castelão, Fortaleza/CE, CEP.: 60861-211, de Segunda a Sexta Feira, das 08 as 17 horas.

5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à SOP, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a SOP proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual

6.3.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação.

6.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SOP, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da SOP.

6.8. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

6.9. Obedecer ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

6.10. Obedecer dispositivos previstos no Termo de Participação da Cotação Eletrônica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de fornecimento.

7.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 13.303/2016.

7.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no Termo de Participação da Cotação Eletrônica.

Elaborado por:
Christiano Macedo – GEALOG

Visto por:
Bruno Juvenil – Gerente GEALOG